

LEI Nº 266/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015
PROJETO DE LEI Nº 10/2015, de 01 de setembro de 2015.

Altera o parágrafo único e o caput do art. 23 da Lei Municipal nº 229/2013 que dispõe sobre a reforma administrativa do Município de Dom Expedito Lopes – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput bem como o parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal nº 229/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23- A Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja sigla para fins de relações intergovernamentais é SEAS, compete dentre outras atribuições regulamentares.

Parágrafo único: A Secretaria de Municipal de Assistência Social (SEAS) possui a seguinte estrutura organizacional:

- a) Assistente de assuntos sociais com vencimento no valor de 01 (um) salário mínimo;
- b) Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com vencimento no valor de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais);
- c) Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) com vencimento no valor de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais).

A ordem do dia de hoje saia
das sessões da Câmara Municipal
de Dom Expedito Lopes - PI.
Em, 06 / 11 / 2015


Presidente da Câmara

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, ao 01 dia do mês de setembro do ano de 2015.

Aprovado em DUAS VOTAÇÕES

Discussão por MAIORIA SIMPLES

Sala das Sessões

Em, 06 / 11 / 2015

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal

Em, 10 / 11 / 2015


ALEXCO DE MOURA BELO
Prefeito Municipal

A SANÇÃO
Sala das Sessões

Em, 10 / 11 / 2015


Presidente da Câmara

Sanclonado(A)
EM 23 / 11 / 2015

Prefeito Municipal

Alexco de Moura Belo
Prefeito Municipal
CPF.: 754.953.093-91



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
AV. JOSÉ HONÓRIO DE SOUSA, Nº 39 – CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
CNPJ Nº 11.801.371/0001-88

A ordem do dia de hoje sa
das sessões da Câmara Municip
de Dom Expedito Lopes - P

Em 06 / 11 / 2015

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes-
PI

Presidente da Câmara

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa E. Casa, o anexo Projeto de Lei que altera o caput bem como o parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal nº 229/2013 que dispõe sobre a reforma administrativa do Município de Dom Expedito Lopes – PI e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar o caput bem como o parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal nº 229/2013, que regula a então Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Comunitária bem como sua estrutura organizacional.

As alterações solicitadas devem-se ao fato de que o fundo ligado a secretaria denomina-se FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, portanto, há a necessidade da alteração da nomenclatura do referido órgão para Secretaria de Assistência Social, para que assim haja uma nítida ligação entre o ente e o fundo. No tocante a sua estrutura organizacional, não são necessários os cargos existentes de Diretor de Departamento Financeiro e Diretor de Departamento de Ação Comunitária, substituindo-os pelos Cargos de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), uma vez que os órgãos são referências no acompanhamento e tratamento de problemas relacionados às famílias e indivíduos do município, tendo em vista a inexistência de lei municipal criando os referidos cargos.

Os cargos em tela serão ocupados obrigatoriamente por cidadãos com escolaridade mínima em nível superior devido a primordialidade das funções de coordenador do Centro de Referência de Assistência Social e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Esta é, em síntese, a proposta legislativa encaminhada à apreciação de Vossas Excelências, com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, ao 01 dia do
mês de setembro do ano de 2015.

Aprovado em DUAS VOTAÇÕES

Discussão por MAIORIA SIMPLIS *Alexo de Moura Belo*
ALEXO DE MOURA BELO
Prefeito Municipal

Sala das Sessões

Em 06 / 11 / 2015

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal

Em 10 / 11 / 2015

A SANÇÃO

Sala das Sessões

Em 10 / 11 / 2015

Presidente da Câmara